



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

## REMOÇÃO INTERNA Nº 06/2025 CAMPUS LINHARES

o Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Linhares nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Resolução do Conselho Superior nº 290, de 22 de novembro de 2024, lança processo de remoção interna de servidores técnico-administrativos em educação e docentes do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Constitui objeto do presente processo a disponibilização das vagas e o cronograma para manifestação dos servidores, do quadro permanente do Ifes, interessados na remoção a pedido para outra unidade de lotação.
- 1.2.** As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no item 2.
- 1.3** As atividades do servidor removido devem ser compatíveis com o perfil, as atribuições e o mesmo cargo Técnico Administrativo em Educação, conforme definidos no concurso de ingresso, e estar em consonância com a vaga disponibilizada para a remoção.
- 1.4.** É imperioso o servidor não responder a processo administrativo disciplinar.
- 1.5.** Faz-se necessário o servidor possuir cadastro atualizado no banco de talentos do SIGRH.

### 2. DO QUADRO DE VAGAS

#### 2.1. Técnico Administrativo em Educação:

| Item | Nº de vagas | Código de vaga | Nível | Cargo                            |
|------|-------------|----------------|-------|----------------------------------|
| 01   | 01          | 0230031        | E     | Técnico em Assuntos Educacionais |

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas por meio do SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>), conforme instruído neste edital.
- 3.2. Primeiro passo:** Atualizar o currículo no Banco de Talentos.
  - 3.2.1.** Para atualizar o currículo, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “capacitação” > banco de talentos > cadastrar/atualizar currículo.

**3.2.2.** O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar as informações solicitadas pelo sistema.

**3.2.3.** O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar sua formação acadêmica e anexar os comprovantes de capacitação.

**3.2.4.** O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar suas atividades institucionais que se enquadram nos critérios de classificação, informando os links das portarias de designação.

**3.2.5.** As informações prestadas pelos servidores no preenchimento do currículo do banco de talentos do SIGRH são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

**3.3. Segundo passo:** Solicitar remoção por chamada interna.

**3.3.1.** O(A) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > remoção > solicitar. Na tela seguinte: “Tipo de Remoção que deseja solicitar”, clique em **“Remoção por Chamada Interna”** em seguida marcar a opção **“Chamada Interna 11/2024”**.

**3.3.1.1.** Apenas as solicitações **“Remoção por chamada interna - Chamada Interna 06/2026”** serão consideradas para efeito desta chamada.

**3.3.1.2.** Para os cargos de Professor EBTT, o(a) servidor(a) deverá escolher o campus que deseja remoção e no campo “Justificativa” ou “observação” informar o perfil que pleiteia a remoção, isto é, o perfil de ingresso na instituição.

**3.4. Terceiro passo:** Inserir os documentos referentes aos critérios de classificação, conforme item 4.2, no caso de Técnicos Administrativos, e item 4.3, no caso de Professor EBTT.

**3.4.1.** Para inserir as declarações/certificados ou documentos que se enquadram nos critérios de classificação, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > Solicitações Eletrônicas>. Deverá escolher a opção “Documentos Remoção”.

**3.4.2.** O(A) servidor(a) deverá selecionar o(s) arquivo(s) que for anexar e clicar em “Anexar”. Os arquivos serão listados como “Arquivos anexados”. No campo “mensagem”, poderá informar os arquivos que inseriu. Por fim, deverá clicar em “Solicitar”.

**3.4.3.** É de responsabilidade do(a) servidor(a) a inserção de documentos e declarações no período de inscrições. **Os documentos inseridos fora do período de inscrição não serão pontuados, inclusive em fase de recurso.**

**3.5.** Os servidores classificados nas vagas ofertadas no item 2, mas não contemplados por critérios de pontuação ou desempate, comporão cadastro de reserva para os cargos (TAE), perfis/áreas (docentes) e unidades discriminados no referido item, conforme disposto no **§ 3º do art. 25 da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 290, de 22 de novembro de 2024.**

**3.5.1.** Esse cadastro de reserva poderá ser utilizado para o preenchimento de eventuais vagas (códigos de vagas) que vierem a surgir, durante a validade deste edital, **nas mesmas unidades, cargos e perfis/áreas discriminados no item 2.**

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** O processo seletivo obedecerá aos critérios de pontuação especificados no subitem 4.2 para os cargos de Técnicos Administrativos em Educação e 4.3 para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

| Nº | Critérios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pontuação              | Pontuação Máxima |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|
| 1  | <b>Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos</b><br><br>(Avaliado por meio da 'Declaração de Efetivo Exercício' emitida pela <b>Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas</b> do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada).                                                                                                   | 0,2 ponto ao mês       | 25 pontos        |
| 2  | <b>Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo.</b><br><br>(Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada).                                                                    | 0,5 ponto por portaria | 10 pontos        |
| 3  | <b>Tempo de exercício em Função Gratificada, Cargo de Direção, Coordenação de Fóruns, CIS, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo.</b><br><br>(Avaliado por meio de 'Declaração de Exercício de Função' emitida pela <b>Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas</b> do campus do(a) servidor(a) e inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada). | 0,2 ponto ao mês       | 15 pontos        |

#### 4.2. Técnicos Administrativos em Educação:

\* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba [Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional](#).

**4.2.1.** Para o critério número 2 (dois), as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato .pdf. Não serão consideradas para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

**4.2.2.** Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

**4.2.3.** Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

#### 4.3. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

| Nº | Nº Critérios | Pontuação | Pontuação Máxima |
|----|--------------|-----------|------------------|
|----|--------------|-----------|------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                              |                                            |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|
| 1 | <p><b>Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos.</b></p> <p>(Avaliado por meio da ‘Declaração de Efetivo Exercício’ emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,2 ponto ao mês                                                             |                                            | 25 pontos |
| 2 | <p><b>Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo.</b></p> <p>(Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada)</p>                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,3 ponto por portaria                                                       |                                            | 05 pontos |
| 3 | <p><b>Tempo de exercício em Função Gratificada ou Cargo de Direção ou de Coordenação de Fóruns, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo.</b></p> <p>(Avaliado por meio da ‘Declaração’ emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada)</p>                                                                                                                                                                   | 0,2 ponto ao mês                                                             |                                            | 15 pontos |
| 4 | <p><b>Participação em programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, no Ifes. Apenas o período efetivamente cumprido, até a data de publicação do edital, será considerado, não sendo contabilizados períodos futuros.</b></p> <p>(Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano, <b>para cada programa/projeto</b>)</p> <p>(Este critério será avaliado por meio de ‘declaração’ emitida pelo Diretor de Pesquisa e Extensão do campus e pelo Diretor de Ensino, no caso de projetos de Atividade Complementar ao Ensino.</p> <p>A declaração deverá ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada).</p> | Coordenação de Programa Projeto de Extensão; ou                              | 1 ponto por ano no tempo de cada projeto   | 10 pontos |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Coordenação de Projeto Pesquisa;                                             | 1 ponto por ano no tempo de cada projeto   |           |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Coordenação de Projeto Atividade Complementar Ensino;                        | 1 ponto por ano no tempo de cada projeto   |           |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão;                | 0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto |           |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa;                         | 0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto |           |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Membro de equipe de execução de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino. | 0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto |           |

|   |                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                      |                                                                                                   |   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 5 | <b>Educação Formal: Graduação, Especialização <i>lato sensu</i>, Mestrado e Doutorado. Será considerado a soma dos títulos (Especialização + Mestrado + Doutorado)</b>      | Nível                 | Na área ou subárea especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES. | Em área ou subárea diferente da especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES. | - |
|   | (Este critério será avaliado por meio do "diploma/certificado/atestado de conclusão", inseridos no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme item 3.2 desta chamada). | <b>Especialização</b> | 5                                                                                    | 3                                                                                                 |   |
|   |                                                                                                                                                                             | <b>Mestrado</b>       | 7                                                                                    | 5                                                                                                 |   |
|   |                                                                                                                                                                             | <b>Doutorado</b>      | 10                                                                                   | 7                                                                                                 |   |

\* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional.

**4.3.1.** Para o critério número 1 (um), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de efetivo exercício na Instituição nos termos da Lei nº 8.112/90.

**4.3.2.** Para o critério número 2 (dois) as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato pdf.

**4.3.3.** Para o critério número 2 (dois), não será considerado para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

**4.3.4.** Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

**4.3.5.** Para o critério número 4 (quatro), a declaração (**Anexo VI**) deverá apresentar:

- a) Nome do projeto.
- b) Identificação do(a) servidor(a).
- c) Número de registro (Código do projeto cadastrado no **SIGPESQ** ou número do Processo de cadastro no SIPAC).
- d) Identificação do tipo de participação do(a) servidor(a), se membro ou coordenador da ação.
- e) Data de início e data de término da participação no projeto/programa.

**4.3.6.** Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

**4.3.7.** Para o critério 5, também deverá ser anexado documento que comprove a graduação compatível com o perfil/área escolhido; entretanto, o mesmo não será contabilizado.

**4.4.** Será concedido um bônus de 20% sobre a pontuação total alcançada neste processo seletivo de remoção interna ao servidor que declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, não ter sido removido por meio de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

**4.5.** Será atribuído um bônus de 20% sobre a pontuação relacionada **ao tempo de efetivo exercício na unidade atual do servidor**, concedido no momento de sua inscrição neste processo seletivo.

**4.5.1.** O(A) o servidor(a) deverá declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, a data

de início na atual unidade.

**4.6.** Deverão ser observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) Servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- b) Maior tempo de efetivo exercício no cargo na Instituição, contado em dias.
- c) Maior tempo de efetivo exercício no campus de origem, contado em dias.
- d) Maior idade.

**4.7.** Quando o(a) servidor(a) for aprovado em mais de uma vaga a ou em processos seletivos simultâneos em diferentes campi, deverá optar por uma das vagas enviando o termo de opção de vaga (**Anexo III**) datado e assinado, conforme o cronograma da seleção.

**4.8.** O(A) servidor(a) estará automaticamente eliminado das demais vagas, não podendo voltar atrás da opção escolhida, conforme termo de opção de vaga enviado.

## 5. DOS RECURSOS

**5.1.** Facultar-se-á ao interessado na remoção dirigir-se à Comissão Organizadora da Remoção Interna Nº 06/2026, nos períodos previstos no **Anexo I**, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico: **remocao.lin@ifes.edu.br**.

**5.2.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

**5.3.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I**, constituindo-se em única e última instância.

**5.4.** Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a comissão responsável pela organização da remoção interna.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** O(A) servidor(a) classificado em virtude de remoção a pedido, aguardará a definição da data de liberação no campus de origem pela autoridade máxima da unidade.

**6.2.** A liberação do(a) servidor(a) do campus de origem para entrar em exercício no campus de destino deverá ser prioritariamente quando da entrada em exercício de um novo(a) servidor(a) para ocupar a mesma vaga, não sendo este um impeditivo para que, resguardados os interesses institucionais, devidamente justificados, o servidor possa ser liberado.

**6.3.** Os prazos para o deslocamento de servidores em virtude de remoção encontram-se estabelecidos na Portaria do Reitor do Ifes nº 217, de 30/01/2015.

**6.4.** A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do dia da publicação da remoção no Boletim Interno.

**6.5.** Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando for publicada a portaria de sua remoção no Boletim Interno

**6.6.** A remoção não suspende e nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, promoção e estágio probatório, sendo a avaliação de desempenho do servidor realizada durante o efetivo exercício aferido pelo campus de lotação atual e pelo campus de destino.

6.7. Findo o processamento, será publicado no Gedoc e no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>), a homologação dos servidores classificados em cada chamada.

5.8. Do resultado do processo seletivo de remoção caberá pedido de reconsideração à autoridade máxima da unidade, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, que terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para resposta, podendo ser prorrogado por igual período.

6.8. Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do(a) servidor(a), após a homologação do resultado final, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, apreciado pelo dirigente máximo da unidade organizadora do processo seletivo de remoção interna.

6.9. Caso se concretize a desistência nos termos do item 6.8, a vaga será disponibilizada aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

6.9.1. Os candidatos que não aceitarem a remoção serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.9. Os casos omissos ou situações não previstas serão avaliados por esta Comissão Organizadora da Remoção Interna, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

6.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os demais regulamentos sobre o tema, possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>) e/ou no Gedoc (Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes), quando couber.

6.11. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.12. O Edital de Remoção Interna nº 06/2026 **terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

**FABIANO BOSCALLIA**

Diretor-Geral do Campus Linhares

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

| ETAPA / ATIVIDADE                       | PRAZO   | DATA                    | LOCAL                                                                                           |
|-----------------------------------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação das vagas                    | 1 dia   | 09/02/2026              | <a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>                         |
| Prazo para inscrições                   | 10 dias | 18/02/2026              | <a href="http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf">http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf</a> |
| Publicação da lista de inscritos        | 1 dia   | 19/02/2026              | <a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>                         |
| Recursos contra a lista de inscritos    | 2 dia   | 20/02/2026 a 21/02/2026 | E-mail:remocao.lin@ifes.edu.br                                                                  |
| Resultado Parcial                       | 1 dias  | 23/02/2026              | <a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>                         |
| Recursos contra Resultado Parcial       | 1 dia   | 24/02/2026              | E-mail: remocao.lin@ifes.edu.br                                                                 |
| Resultado após recurso                  | 1 dia   | 25/02/2026              | <a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>                         |
| Apresentação do Termo de Opção de vaga* | 1 dia   | 25/02/2026              | E-mail:remocao.lin@ifes.edu.br                                                                  |
| Resultado Final                         | 1 dia   | 26/02/2026              | <a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>                         |
| Homologação do resultado                | 1 dia   | 27/02/2026              | <a href="#">Gedoc</a>                                                                           |

\*Termo de Opção de vaga - Há a necessidade de envio deste documento APENAS para os servidores que estiverem classificados em mais de um *campus*.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus \_\_\_\_\_, declaro não ter sido removido através de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

Declaro ainda, que estou que estou lotado(a) na unidade \_\_\_\_\_, desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até a presente data.

Esta declaração é expressão da verdade e por ela respondo integralmente, firmando abaixo:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Local e data)

**Assinatura do servidor(a)**

**ANEXO III - TERMO DE OPÇÃO DE VAGA**

**TERMO DE OPÇÃO DE VAGA**

EU, \_\_\_\_\_,

SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, lotado(a) no campus \_\_\_\_\_,

**CONSIDERANDO:**

Os resultados da chamada de remoção interna nº: \_\_\_\_\_, datado em \_\_\_\_\_, a qual fui aprovado(a) para mais de uma unidade do Ifes, venho manifestar a minha escolha de remoção para o campus \_\_\_\_\_, renunciando, dessa forma, às demais candidaturas.

Este termo de opção é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, firmando abaixo:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

—

(Local e data)

**Assinatura do servidor(a)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS****DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS PARA CHAMADA DE REMOÇÃO INTERNA**

**DECLARO** para fins de participação em chamada interna de remoção de servidores que o(a) servidor(a), SIAPE \_\_\_\_\_, participou dos seguintes programas e/ou projetos institucionais:

| Cód. registro | Nome do programa/projeto | Modalidade                                 | Tipo de participação          | Data de início | Data de término |
|---------------|--------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|
|               |                          | ( ) Ensino<br>( ) Pesquisa<br>( ) Extensão | ( ) Coordenador<br>( ) Equipe |                |                 |
|               |                          | ( ) Ensino<br>( ) Pesquisa<br>( ) Extensão | ( ) Coordenador<br>( ) Equipe |                |                 |
|               |                          | ( ) Ensino<br>( ) Pesquisa<br>( ) Extensão | ( ) Coordenador<br>( ) Equipe |                |                 |
|               |                          | ( ) Ensino<br>( ) Pesquisa<br>( ) Extensão | ( ) Coordenador<br>( ) Equipe |                |                 |
|               |                          | ( ) Ensino<br>( ) Pesquisa<br>( ) Extensão | ( ) Coordenador<br>( ) Equipe |                |                 |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

—

**Assinatura do Diretor(a)**